



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 001 / 2025
Rub /

PROJETO DE LEI Nº 1.905/2025.



2838/2025
17 de novembro de 2025 08:47:34

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei Municipal nº 1.285 de 01 de fevereiro de 2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 1º da lei Municipal nº 1.285 de 01 de fevereiro de 2012 do Município de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, no valor de R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais) mensais para todos os vereadores, destinada exclusivamente ao resarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, em 03 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste MT	
FL. nº 002	Rub


**Autor: VALDECIR ALVENTINO DA
SILVA**
Vereador – MDB

Coautores:


SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES
Vereador - UB


MARIANA CARVALHO
Vereadora - PL


GISLAINE ALVES YAMASHITA
Vereadora - PL

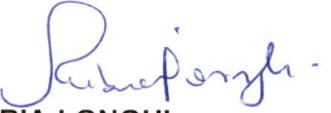

RAFAEL PEREIRA DE ABREU
Vereador - UB


KARLA DA SAÚDE
Vereadora – MDB


SARGENTO TELLES
Vereador - PRD


MARCO AURÉLIO SALES
Vereador – PRD


JOÉLIO ROSA DE MORAES
Vereador - Republicanos


RÚBIA LONGHI
Vereadora – MDB


MARCONDES MARTIGNAGO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	FL. nº	Rub
003		/

IRMÃO ROGÉRIO

Vereador – UB

ERALDO FORTES

Vereador - PSB

MARIA GARZELLA

Vereadora – MDB

HERBERT VIANNA

Vereador - UB

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos ao Soberano Plenário desta Câmara Municipal, este Projeto de Lei com o objetivo de atualizar o valor da verba indenizatória do Poder Legislativo de Primavera do Leste, conforme as atuais necessidades do Parlamento.

Faz-se necessária a atualização tendo em vista que a última atualização ocorreu no início do ano de 2017, ou seja, há mais de 08 anos.

Importante salientar que não se trata aqui de majoração do valor, mas sim apenas corrigir o valor muito defasado e, para tal, utilizamos como índice o IPCA, que não acarreta em aumento real, mas tão somente reposição das perdas causadas pela inflação.

A aprovação do presente projeto vem de forma tardia, já que há muito tempo os deslocamentos em cidades distantes, mesmo que dentro do nosso Estado é cada vez mais usual. Lembremos que Mato Grosso é um ente com grande território.

Peço uma análise positiva, contribuindo assim com os vereadores e servidores que necessitam de se locomover a outros locais em busca de formação, melhorias, emendas, com a finalidade de obter mais qualidade ao setor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL nº 004 | Rub /

Câmara Municipal de Primavera do Leste, Em 20 de outubro de 2025.

1888

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O
EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES
ACERCA DO PROJETO DE LEI QUE VISA ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL 1285/2012**

ANEXO I

**GERAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2026/2028
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado.

Os valores propostos compreendem o máximo que esta proposta poderá impactar considerando que todos os vereadores façam uso do maior valor possível. Por seu caráter indenizatório não acarretará alteração na Despesa com Pessoal.

Corresponde à alteração dos valores a título de verba indenizatória disponibilizados mensalmente aos vereadores, sendo o valor máximo de 8.340,00 multiplicados para os 15 vereadores titulares atualmente na Câmara Municipal de Primavera do Leste.

a) Demonstrativo de Gasto Mensal e Anual com a nova despesa proposta:

	Valor por vereador	Total mes	Total ano
Atual	6.800,00 vereador 8.840,00 presidente	104.040,00	1.248.480,00
Novo	8.340,00 todos	125.100,00	1.501.200,00

Valor proposto	Impacto mensal	Impacto anual
8.340,00	21.026,00	252.720,00
Previsão na LOA para 2026		1.534.000,00

Pelo seu caráter indenizatório não impactará na folha de pagamento atual.

Nota-se que a presente despesa já está prevista no orçamento anual para 2026, e que o valor previsto é suficiente para atender ao proposto nesta alteração.

Como os valores desta alteração não possuem previsão de reajuste anual, os valores previstos para os dois exercícios subsequentes serão os mesmos.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Devido caráter indenizatório da Verba em questão, os valores não acarretarão nenhum impacto nos percentuais atuais do Gasto com Pessoal, não havendo nenhuma preocupação com relação aos Limites Legais previstos para esta Despesa.

CONCLUSÃO

Conforme citado anteriormente, o presente impacto visa apenas demonstrar a previsão de gasto anual, porém não acarretará em alterações no Gasto com Pessoal nem Folha de Pagamento, devido ao seu caráter indenizatório.

Encontra-se em fase tramitação na Câmara Projeto de Lei Ordinária 1874/2025 que trata sobre a Lei Orçamentária Anual, cuja despesa está devidamente prevista conforme elemento 3.3.90.93.00. e com saldo suficiente para seu atendimento.

Portanto o presente projeto de lei possui adequação orçamentária e financeira e não comprometerá a Gestão Fiscal do município.

Primavera do Leste, 19 de novembro de 2025

José Luiz dos Santos
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
 Contador / CRC MT 014481-O